



7000
156
x

056/1.17.0000224-4 (CNJ:.0000476-15.2017.8.21.0056)

Vistos.

Mantenho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Caso solicitadas, prestem-se as informações acerca do cumprimento do disposto no artigo 1.018 do CPC.

Considerando que não foi conferido efeito suspensivo, prossiga no cumprimento das determinações anteriores.

Intimem-se.

D. Legais.

Júlio de Castilhos, 15/06/2018.

Ulisses Drewanz Gräbner,
Juiz de Direito.